



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Termo de referência visando em caráter permanente o fornecimento de lanches doces e salgados para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, da cidade de Bela Vista do Toldo – Santa Catarina

1.1.1. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade foi definida a partir da lista de frequência dos últimos 12 meses.

1.1.2. QUADRO DO OBJETO

Item	Descrição Especificação	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Empadão de Frango	N.A.	Formas 45x30	42	97,56	4.097,52
2	Espuma de tomate	N.A.	Formas 45x30	78	70,23	5.477,94
3	Empadão de Legumes	N.A.	Formas 45x30	36	75,97	2.734,94
4	Cuque de farofa	N.A.	Formas 45x30	36	54,33	1.955,88
5	Cuque de Banana	N.A.	Formas 45x30	42	55,67	2.338,14
6	Bolo Nega Maluca	N.A.	Formas 45x30	42	74,42	3.125,64
7	Bolo de Laranja	N.A.	Formas 45x30	36	57,00	2.052,00

Anexo I

1.1.3. O regime de execução contratual será o preço do fornecimento diário.

Anexo II

1.1.4. O regime de execução contratual será o preço do fornecimento diário

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza continuada e/ou conserva;

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

ERM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

2.2. Prazo e prorrogação

2.3 O prazo para início dos serviços será imediato após a assinatura do Contrato, até 31 de dezembro 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo, com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que tem por objetivo a formação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo das crianças e adolescentes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 A demanda está na necessidade de fornecer lanches aos usuários SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Grupo Inter geracional durante o período de comparecimento do programa.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 A apresentação e aprovação dos lanches serão entregues no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), o qual serão analisadas pela Diretora de Gestão do CRAS, Diretora da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social, no prazo limite de 48 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso que não ocorra a entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega das amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, para cada item. Todos devem ser aprovados pela Diretora de Gestão do CRAS, Diretora de Assistência Social e Secretária de Assistência Social. Os resultados serão enviados, por escrito a Setor de Licitações. Se as amostras apresentadas pelo primeiro colocado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado classificado. Seguir-se-á

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

ERM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

com a verificação das amostras e, assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda as especificações constantes do Termo de Referência. Os lanches entregues como amostras terão a destinação correta pela Diretora de Gestão do CRAS, Diretora da Secretaria Assistência Social e Secretária de Assistência Social, sem causar futura cobrança pela empresa que fez a entrega da amostra, por se tratar de produto perecível.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 As aquisições estimadas será de forma futura e parcelada, conforme a necessidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A contratada deverá fornecer os Lanches no endereço acima mencionado no Termo de Referência, no horário das 09:00 para usuários do turno matutino e vespertino, conforme pedido realizado pelo coordenador do CRAS.

Os lanches deverão ser entregues em formas de tamanho definido em 45x30 cm, devidamente embaladas. A empresa contratada deve coletar assinatura em controle próprio, descrito, data, quantidade, descrição e assinatura do recebedor.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. 4 O fiscal administrativa do contrato coordenará o recebimento dos itens, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

E B M



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O fiscal administrativo do contrato também comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal de contratos compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; a fiscal do contrato terá auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. A fiscalização também manterá contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto deste contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

ERM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor.

Além do gestor e fiscal, ainda haverá comissão interna da SMAS (Municipal de Assistência Social) que irá avaliar as amostras.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos pelo Fiscal administrativo do contrato no endereço mencionado no Termo de Referência, qual assinará um recibo com o quantitativo de itens entregue ao serviço, após a empresa contratada deverá mensalmente entregar ao coordenador de cada serviço a nota fiscal correspondente o quantitativo utilizado anexo os recibos de entrega, o coordenador realizará conferência e aprovação e encaminhará a Secretária de Assistência Social para liberação de pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

ERM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em legislação atual. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O valor será pago de acordo com o empenho, sendo liquidado em até 30 dias do fornecimento de cada item.

9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. Desta forma atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá o fornecedor demonstrar todas as exigências na fase de habilitação.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foi solicitado orçamento considerando a necessidade de ser um fornecedor local, conforme justificativa de entrega e ser perecível.

10.2 Valor médio cotado para referida contratação é de R\$ 23.802,99

10.3 Em anexo os orçamentos necessários para participação do referido processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: CRAS Centro de Referência e Assistência Social;

II) Fonte de Recursos: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

III) Elemento de Despesa: Fornecimento de Lanches – Grupo Inter geracional

Lanches doces	Lanches salgados
Formas 45x30 cm	Formas 45x30 cm

IV) Elemento de Despesa: Fornecimento de Lanches – Usuários do SCFV – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos

Lanches doces	Lanches salgados
---------------	------------------

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

ERM

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC